



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 042/20

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Repasse Extraordinário do Governo Federal para enfrentamento do COVID 19”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido extraordinariamente no dia 13 de maio de 2020, por intermédio de teleconferência:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **TERMO DE ACEITE DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO GOVERNO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, de R\$ 1.080.495,00 (um milhão, oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais, conforme segue descrição:**

Nº	MODALIDADE	META	VALOR
1	Aquisição de EPIs	Atender 205 (duzentos e cinco) funcionários	R\$ 107.625,00 (cento e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)
2	Alimentação	443 (quatrocentas e quarenta e três) vagas de ILPI e RI	R\$ 305.670,00 (trezentos e cinco mil seiscentos e setenta reais)
3	Alojamento existente e provisório	278 (duzentas e setenta e oito) vagas de acolhimento	R\$667.200,00 (seiscientos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º – O Órgão Gestor deverá no prazo de 30 dias elaborar Plano de Ação, com duração de 6 (seis) meses.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 13 de maio de 2020.

EDUARDO PARECIDO DOMINGOS
Presidente do CMAS